

## Portaria n. 053, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre atualização do Regulamento de Gratificação à Publicação da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento de Gratificação à Publicação da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 22 de abril de 2022.

Diretor-Geral da Fadba



## REGULAMENTO DE GRATIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO

A Coordenação do Núcleo de Apoio Integrado à Pesquisa (NAIPe) normatiza, por meio desse, o Incentivo à Publicação, o qual visa incentivar aos professores e pesquisadores da Faculdade Adventista da Bahia a produção e publicação de seus trabalhos de pesquisa e de preferência com a participação dos estudantes das Fadba.

- Art. 1º A gratificação a publicação constitui parte das políticas institucionais e ações de estímulo a difusão para a produção acadêmica docente previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
  - Art. 2º A gratificação à publicação tem o objetivo de incentivar:
  - I a produção científica dos professores da Fadba;
  - II a participação de discentes nas publicações de artigos científicos;
  - III a melhoria dos indicadores de produtividade científica da Fadba; e
  - IV a divulgação das pesquisas realizadas nas linhas de pesquisa da Fadba.
- Art. 3º O presente regulamento vem, portanto, especificar o capítulo VIII do Plano de Carreira do Magistério Superior que trata da remuneração da produção científica e intelectual.
- Art. 4º A Gratificação à Publicação consiste em uma remuneração de produção científica com base em valores percentuais ao salário-mínimo (SM), recebidos uma única vez por publicação.
- Art. 5º A Gratificação a Publicação é financiada com recursos dos orçamentos dos cursos onde os docentes estão lotados ou do orçamento geral do Naipe, de acordo com o planejamento orçamentário anual da instituição.

Parágrafo único. O chamamento para que o docente solicite a Gratificação a Publicação, se dará via edital publicado pelo Naipe, e homologado pelo Conselho Superior. O Edital estabelecerá o cronograma de datas para submissão da proposta, resultado e pagamento.

Art. 6º O pedido para utilização da Gratificação à Publicação é feito mediante o preenchimento de formulário próprio Anexo do Edital, o qual deverá ser entregue no Naipe com uma cópia da publicação (bastam as folhas onde constam as seguintes informações: nome da publicação, ISSN/ISBN, nome do artigo/livro, nome do autor, resumo do artigo).



Art. 7º O Naipe fará a conferência dos documentos e enviará o formulário preenchido e carimbado pela Coordenação do Naipe ao Departamento de Pessoal, o qual providenciará o crédito na conta do docente.

Art. 8º Será concedida gratificação à publicação a docentes do quadro ativo da Fadba, cujo nome esteja entre os autores da publicação.

Parágrafo único. Na publicação deverá constar o vínculo do(a) autor(a) com a Fadba. O incentivo à publicação apenas será concedido aos trabalhos cujos autores fizerem referência à vinculação com a Instituição.

Art. 9º No Quadro a seguir estão descritos os valores máximos da gratificação relativa à publicação e produção científica, de acordo com o tipo e classificação da publicação.

Categoria de colaboração				
	1	2	3	4
	Publicações com	Publicações	Publicações	Publicações
	participação de	com	com a	sem a
	outro docente da	participação	participação	participação
Tipo de Publicação	Fadba que não	de outro	de discente	de outro
	possui publicação	docente da	da Fadba	docente e/ou
	no ano anterior	Fadba		discente da
				Fadba
Publicações não seriadas [1]				
Livro com conselho				
editorial ou revisão	165% SM	150% SM	130% SM	100% SM
por pares.				100% 3101
Livro catalogado.	115% SM	100% SM	90%SM	80% SM
Livros compilação	60% SM	50% SM	45% SM	40% SM
/organização/edição.	00/0 3101	30% 3IVI	43/0 3101	40/0 3101
Reedição com				30% SM
atualização e	60% SM	50% SM	40%SM	30 /0 3IVI
ampliação.				
Tradução de livro				
com conselho	80%		60% SM	
editorial, revisão por	8076	70% SM	0076 3101	50% SM
pares ou catalogado.				
Capítulo de livro [1] Limite de até três capítulos por livro				
Livro com conselho				30% SM
editorial ou revisão	55%	45% SM	40% SM	3U% 3IVI
por pares.				
Livro catalogado.	40%	30% SM	25% SM	20% SM
Publicações seriadas				



Artigo em Revista 165% 150% SM 120% SM 100% SM Qualis A1 e A2 Artigo em Revistas 70% SM 120% 100% SM 80% SM institucionais FADBA Artigo em Revista 90% 80% SM 70% SM 60% SM Qualis B1 e B2 Artigo em Revista 80% 70% SM 60% SM 50% SM Qualis B3 Artigo em Revista 70% 40% SM 60% SM 50% SM Qualis B4 Artigo em Revista 50% 40% SM 30% SM 20% SM Qualis B5 Resumo em anais de congresso (Limite de 20%SM 15% SM 10% SM 10% SM até 10 resumos por ano.)

- § 1º Os valores máximos da gratificação relativa à publicação e produção científica, são baseados no percentual do Salário-Mínimo (SM).
  - § 2º Os 10 (dez) resumos deverão seguir o seguinte limite de subcategoria:
  - I 4 Revisão não sistemática e relatos de caso/experiência; e
  - II 6 estudos originais.
- Art. 10. Caso o valor total das gratificações solicitadas ultrapasse os recursos disponíveis no Edital, os valores máximos previstos para cada publicação no quadro acima deverão ser ajustados proporcionalmente de modo a atender todas as solicitações com o recurso disponível para o Edital.
- Art. 11. A constatação de qualquer irregularidade na comprovação da documentação apresentada implica no ressarcimento do valor recebido, independente de outras sanções legais.
- Art. 12. Somente serão aceitas as publicações que constarem no currículo lattes do autor.
- Art. 13. A gratificação relativa à publicação e produção científica só poderá ser requerida com publicações do ano corrente ou dezembro do ano anterior.
- Art. 14. Somente os trabalhos acadêmicos serão caracterizados como produção científica e intelectual pela Fadba, incluindo-se aí os trabalhos publicados on-line.

Cachoeira-Bahia.- CEP: 44.300-000 - Brasil



RAHIA

Art. 15. A gratificação das publicações feitas na categoria de colaboração 1 terá o valor dividido entre os autores, através da seguinte lógica de proporção:

I - o autor sem publicação no ano anterior receberá a diferença entre a gratificação das categorias de colaboração 1 e 2; e

II - o autor com produtividade prévia receberá o restante.

Parágrafo único. A produção prévia do autor deverá ser comprovada por Lattes atualizado. Nesta categoria de colaboração, caso exista mais de um autor com produtividade prévia, o valor será dividido entre eles.

Art. 16. Para a gratificação de publicação nas categorias de colaboração 2 e 3, quando forem dois ou mais autores docentes da Fadba, os autores deverão comunicar mediante assinatura no formulário se desejam que o valor seja dividido entre si.

Art. 17. A gratificação à publicação não se aplicará aos trabalhos e produções resultantes de contratos específicos cujo resultado constituirá propriedade da Fadba.

Art. 18. O Comitê de Pesquisa assume a responsabilidade pela prestação anual de contas e gerenciamento da gratificação à publicação à Direção Acadêmica da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 19. A concessão da Gratificação a Publicação está diretamente vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

Art.20. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior, pela Entidade Mantenedora e nos termos da legislação vigente.

Voto n. 2022-048

Data: 13 de abril de 2022

Atualizado em: 25 de março de 2022